

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

= 0 =

L E I Nº 574

"REORGANIZA E REAJUSTA O QUADRO DOS
FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, CONCEDENDO
AUMENTO DE VENCIMENTOS A PROFESSORES
MUNICIPAIS E ELEVA SALÁRIOS /
DOS DIARISTAS EM GERAL"

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Faço saber /
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sancio-
no a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a
reorganizar e reajustar o quadro dos funcionários civis do mu-
nicipio a partir de 1º de janeiro de 1.970, constantes dos //
cargos isolados de provimento efetivo, conforme padrões cons-
tantes da tabela anexa a esta Lei.

Art. 2º- Fica igualmente autorizado o Executivo mu-
nicipal a elevar em 20%(vinte por cento) os vencimentos dos
professores municipais, a partir de 1º de janeiro de 1.970.

Art. 3º- Ficam elevados, a partir de 1º de janeiro
de 1.970, em 20%(vinte por cento) as funções gratificadas cons-
tantes da tabela anexa a esta Lei.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a //
conceder um aumento de 20%(vinte por cento) sobre os salários
dos diaristas em geral, a partir de 1º de janeiro de 1.970, /
com base na classificação constante da Lei Municipal nº 548
de 12.11.68.-

Art. 5º- Os recursos necessários para o atendimen-
to das despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das/
verbas Orçamentárias próprias para o Exercício de 1.970.-

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janei-
ro de 1.970, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, 19
de novembro de 1.969.-


SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada
Em, 19 de novembro de 1.969


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
 ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 - 0 -

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
 (ANEXA A LEI Nº574)

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>	<u>VENCIMENTO ANUAL</u>
	<u>NCR\$</u>	<u>NCR\$</u>
Q	180,00 216,00	2.160,00
P	120,00 180,00	1.440,00
O	84,00 150,00	1.080,00
N	78,00 100,00	936,00
M	76,00 91,50	912,00
L	72,00 90,00	864,00
J	66,00 85,00	792,00
I	60,00 80,00	720,00
H	54,00 69,00	648,00
G	48,00 55,50	576,00
F	46,00 45,00	552,00
E	36,00 36,00	432,00
D	30,00 30,00	360,00
C	24,00 29,00	288,00
B	18,00 25,00	216,00
A	12,00 10,00	144,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, 19 de novembro de 1.969.-


 SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
= 0 =

PARTE PERMANENTE
ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS

(Anexa a Lei nº 574)

C A R G O S	PADRÃO	VENCIMENTOS	
		MENSAL-Nº	Anual-Nº
1 - Contador.....	L	350,00	4.200,00
1 - Tesoureiro.....	J	281,00	3.372,00
1 - Fiscal Geral.....	J	281,00	3.372,00
1 - Secretário.....	I	240,00	2.880,00
1 - Sub Contador.....	I	240,00	2.880,00
1 - Fiscal da Sede.....	H	173,00	2.076,00
1 - Fiscal Adjunto.....	G	160,00	1.920,00
4 - Fiscais Distritais.....	F	135,00	6.180,00
4 - Agentes Fiscais.....	E	130,00	6.240,00
2 - Escriturários de Contadoria.....	E	130,00	3.120,00
1 - Auxiliar de Secretaria.....	E	130,00	1.560,00
1 - Auxiliar de Tesouraria.....	E	130,00	1.560,00
1 - Protocolista.....	D	106,00	1.272,00
1 - Auxiliar de Arrecadação.....	C	92,00	1.104,00
1 - Encarregado da Merenda Escolar.....	B	70,00	840,00
1 - Bibliotecário.....	A	50,00	600,00
<u>FUNÇÃO GRATIFICADAS</u>			
1 - Secretário Particular do Prefeito...	Q	180,00	2.160,00
1 - Auxiliar do Serviço Rodoviário Municipal.....	M	76,00	912,00
1 - Secretário da J.S.M.	F	46,00	552,00
1 - Encarregado do Cafézinho.....	D	30,00	360,00
1 - Encarregado Demarcação de lotes.....	C	24,00	288,00
1 - Encarregado do IBRA.....	C	24,00	288,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, 19 de novembro de 1.969.-

Sebastião Alves de Paula
SEBASTIÃO ALVES DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL